



INFRA S.A.

ANEXO 1 DO CONTRATO Nº 014/2025

Brasília, 04 de maio de 2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

1.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante ou CONTRATADA, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

1.2. Na hipótese de, em razão da execução do presente Contrato, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à Infra S.A., a CONTRATADA declara estar ciente e concorda com as seguintes disposições:

1.2.1. A Infra S.A. e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD;

1.2.2. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Infra S.A., e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao Contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD;

1.2.3. A CONTRATADA manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato;

1.2.4. A CONTRATADA manterá pelo sigilo e confidencialidade de segredos/industriais ou estratégias comerciais adotadas pela Infra S.A. no caso de não ser de conhecimento público;

1.2.5. A CONTRATADA deverá abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela LGPD, a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do Contrato;

1.2.6. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente Contrato, agirão de acordo com a LGPD;

1.2.7. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais;

1.2.7.1. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

a) Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

b) Compromete-se a informar à Infra S.A., no âmbito da execução do Contrato, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados;

c) Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do Contrato.

1.2.8. A CONTRATADA poderá recusar instruções da Infra S.A. para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual, desde que a CONTRATADA comunique formalmente à Infra S.A. os motivos e justificativa pela recusa;

1.2.9. A CONTRATADA prestará, quando requerido, assistência à Infra S.A. para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes e para que a Infra S.A. cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse da CONTRATADA ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

1.2.10. A CONTRATADA notificará imediatamente a Infra S.A. sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e não responderá em nome da Infra S.A. a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado;

1.2.11. A CONTRATADA atenderá pronta e adequadamente todas as solicitações da Infra S.A. relacionadas ao tratamento dos dados pessoais a ele associados;

1.2.12. A CONTRATADA deverá solicitar prévia e expressa autorização da Infra S.A. caso seja necessária qualquer transferência internacional de dados pessoais, pontual ou recorrente, indicando os detalhes do tratamento a ser realizado no país estrangeiro;

1.2.13. Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá informar à Infra S.A. o teor da resposta enviada ao referido órgão de controle, em até 48 horas após a formalização;

1.2.14. A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da Infra S.A.;

1.2.15. A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

1.3. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à Infra S.A., por escrito e no prazo máximo de 8 (oito) horas a partir da ciência do evento. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:

a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;

c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente; e

e) descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

1.4. A comunicação formal à Infra S.A. não exime nem atenua eventual responsabilidade da CONTRATADA pela ocorrência de dano de qualquer ordem ao(s) titular(es) de dados.

1.5. A Infra S.A. terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da CONTRATADA com base neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

1.6. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da Infra S.A.

1.7. A Infra S.A. poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Contrato.

1.7.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

1.7.2. O Titular poderá solicitar à Infra S.A., a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

1.8. A CONTRATADA assegura que os dados pessoais não compartilhados pela Infra S.A, mas que tenham a ela sido associados pela CONTRATADA para o legítimo interesse, foram obtidos de forma lícita e legítima, nos termos da legislação aplicável.

1.9. Caso a subcontratação de fornecedores, terceiros ou pessoas jurídicas com atuação e envolvimento na cadeia produtiva seja parte das operações que irão prover o serviço ou produto para a Infra S.A. pela CONTRATADA, é responsabilidade da CONTRATADA:

1.9.1. responder pela qualificação dos subcontratados, serviços e produtos fornecidos pelo subcontratado e por quaisquer descumprimentos contratuais ou normativos dos subcontratado, incluindo tratamento e segurança de dados pessoais tramitados entre subcontratado e CONTRATADA;

1.9.2. exigir contratualmente garantias suficientes e consistentes com este Contrato ao subcontratado em termos de tratamento, segurança e privacidade de dados pessoais, de que o subcontratado cumpra com as obrigações de proteção de dados pessoais estabelecidas neste Contrato, na legislação aplicável e nos guias, diretrizes e instruções editados pelas autoridades competentes

1.9.3. prover, quando requerido pela Infra S.A., documentação ou evidências dos acertos e acordos contratuais efetuados com os subcontratados conforme item acima

1.10. A CONTRATADA declara ter implementado ou irá implementar ações e medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança e privacidade, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis, para proteger os dados pessoais associados com a CONTRATANTE contra tratamento inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação. As medidas de segurança englobam no mínimo:

a) protegerão os dados pessoais associados à Infra S.A. contra quaisquer softwares e ferramentas maliciosas, como vírus, worm, spyware, entre outras;

b) protegerão a confidencialidade, autenticidade e/ou integridade dos dados pessoais associados à Infra S.A., inclusive mediante criptografia, quando requerido;

c) procedimentos de controle de acessos aos sistemas que tratarão dados pessoais associados à Infra S.A.;

d) procedimentos de diretrizes para controle de acesso físico nos perímetros de segurança da CONTRATADA, para prevenir o acesso não autorizado, danos e interferências nas informações;

e) protegerão os dados pessoais associados à Infra S.A. de exclusões indesejadas ou ilícitas, através de ferramentas de backup de dados;

f) procedimentos de comunicação e tratamento de incidentes de segurança principalmente aos que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais.

1.10.1. Nos casos que a CONTRATADA declarar já ter implementado as medidas de segurança do caput, a Infra S.A. se reserva ao direito de requerer, a qualquer momento, evidências da realização destas medidas.

1.10.2. Nos casos que a CONTRATADA declarar que irá implementar as medidas de segurança do caput, deverá encaminhar a Infra S.A. um plano de adequação documentado com prazo limite e respectivos detalhes de adequação.

1.11. Após a finalização ou rescisão do contrato de prestação dos Serviços e/ou dos Produtos, a CONTRATADA deverá eliminar, excluir e/ou anonimizar e/ou devolver à Infra S.A., todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, respeitando, contudo, a legislação aplicável ou se as partes acordarem de modo diverso, sendo que, nestes casos, a CONTRATADA deverá dar continuidade em garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados. (temporalidade)

1.12. A CONTRATADA concorda que, a pedido da Infra S.A., quando necessário, e com antecedência acordada, submeterá suas instalações e estruturas de tratamento de dados a auditorias para garantir que os dados pessoais a ele associados foram devidamente tratados conforme estabelecido nas condições deste Contrato.

1.13. A CONTRATADA concorda que indenizará e isentará de responsabilidades a Infra S.A. contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos e despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação das condições deste Contrato pela CONTRATADA.

1.14. A CONTRATADA está ciente que não poderá alegar que as violações foram causadas por seus subcontratados para se isentar de suas próprias responsabilidades.

1.15. O detalhamento do tratamento de dados pessoais tramitados entre a Infra S.A. e a CONTRATADA deverão ser especificados e relacionados conjuntamente pelas partes em reunião inaugural para definição dos procedimentos de gestão contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Mauro Favaron, Usuário Externo**, em 06/05/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga, Diretora de Administração e Finanças**, em 07/05/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 08/05/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9699429** e o código CRC **9E6228A9**.



Referência: Processo nº 50050.002314/2025-96



SEI nº 9699429

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: